Projeto de Resolução n.º 795/XV

Recomenda a realização de estudo mul?ssectorial aprofundado com o obje?vo de compreender as causas da maior prevalência de tráfico e consumo de Novas Substâncias Psicoa?vas (NSP) nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

Exposição de mo?vos

O surgimento e consumo de Novas Substâncias Psicoa?vas (NSP), após a pandemia, cresceu significa?vamente nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

Trata-se de um fenómeno que tem suscitado preocupação, designadamente, pelas consequências em termos de segurança pública, mas também de saúde e proteção dos próprios consumidores, com todas as consequências sociais e económicas que aí advêm. É imperioso reverter este aumento. Todavia, antes da adoção e aplicação de novas polí?cas públicas, é necessário conhecer as causas de fenómeno.

Já existe informação de que os internamentos em psiquiatria aumentaram e de que o perfil de pessoas que vivem na rua também mudou, passando-se, maioritariamente, de idosos com patologias mentais e alcoólicos para os jovens na faixa etária dos 20 anos dependentes de novas substâncias psicoa?vas. No entanto, nenhum estudo ou inquérito com enfoque nestas substâncias foi efetuado, de modo a iden?ficar as caracterís?cas do público-alvo e as causas e consequências destas prá?cas.

A adoção de medidas públicas deve ser precedida do conhecimento das verdadeiras causas do tráfico e do consumo destas substâncias, de modo que se possa adotar medidas sustentadas e mais eficazes.

Assim, e ao abrigo das disposições cons?tucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do PS, abaixo-assinados, apresentam o seguinte projeto de resolução:

Nos termos da alínea *b)* do ar?go 156º da Cons?tuição da República Portuguesa, a Assembleia da República resolve recomendar ao Governo que:

1. Em ar?culação com os Governos das Regiões Autónomas, realize um estudo mul?ssectorial aprofundado com o obje?vo de compreender as causas da maior prevalência de tráfico e consumo de Novas Substâncias Psicoa?vas (NSP) nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira;

2. Assegure que no âmbito desse estudo, entre outros aspetos, se:
    a. Es?me a prevalência e os padrões de consumo de NSP entre diferentes grupos populacionais, como os jovens, os estudantes, as pessoas privadas de liberdade, as pessoas em situação de sem-abrigo e os u?lizadores de drogas injetáveis;

    b. Iden?fiquem as principais fontes de obtenção e as mo?vações para o consumo de NSP, bem como as perceções de risco e de bene?cio associadas a estas drogas;

    c. Avalie as consequências do consumo de NSP para a saúde ?sica e mental dos u?lizadores, bem como para ao seu vida social e ocupacional;

d. Analise as respostas ao fenómeno das NSP existentes nas Regiões Autónomas, tanto ao nível da legislação, como da intervenção e da inves?gação;

e. Conclua com recomendações legisla?vas e outras medidas concretas que possam ser adotadas pelos órgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas, pela Assembleia da República e Governo da República com o obje?vo de melhorar a prevenção, o tratamento e a redução de danos relacionados com o consumo de NSP nas regiões autónomas.

3. Seja dado conhecimento do referido estudo aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas e à Assembleia da República.

Palácio de São Bento, 23 de junho de 2023

As Deputadas e o Deputados

Eurico Brilhante Dias

Francisco Vale César

Marta Freitas

Sérgio Ávila

Carlos Pereira

Miguel Iglésias

João Castro

Maria Antónia Almeida Santos

Pedro Delgado Alves

Miguel Costa Matos

Alexandra Leitão

Alexandre Quintanilha

Isabel Moreira

Pedro Anastácio